

Lei nº 383/68

Ordem Municipal, Prefeitura
Municipal de Cotagona,
Estado de São Paulo, em
as de suas atribuições, le-
gais;

Seja saber que a Câmara Municipal
decreta e se sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º) - Esta é revogada pela se-
gunda vez a Lei nº 351 de 5 de en-
tubro de 1966, com a revogação já introduzida
pela Lei nº 369 de 6 de setembro de 1967

Artigo 2º) - As despesas com a execução
desta Lei, correrão por conta de verbas próprias orça-
mentárias do exercício financeiro de 1969.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor em
15 de janeiro de 1969, corrigidas as disposições em con-
trário.

Tabela 33

Referência Numérica	Valor Mensal	Referência Numérica	Valor Mensal
1	141,12	21	186,20
2	143,75	22	189,14
3	145,82	23	192,08
4	148,17	24	195,02
5	150,52	25	197,96
6	150,92	26	216,30
7	153,27	27	219,45
8	155,62	28	222,60
9	157,97	29	225,75

Tabela II

4-7

<u>Referencia</u> <u>Numerica</u>	<u>Valor</u> <u>Mensual</u>	<u>Referencia</u> <u>Numerica</u>	<u>Valor</u> <u>Mensual</u>
10	160,32	30	22890
11	160,72	31	235,20
12	163,07	32	239,82
13	165,42	33	246,24
14	167,77	34	249,06
15	170,12	35	253,68
16	172,47	36	258,30
17	174,82	37	262,92
18	177,17	38	267,54
19	179,52	39	272,16
20	183,84	40	276,78

Prefeitura Municipal de Ladapora, 5
de agosto de 1968.

(a) Odilon Milton Ribeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Ladapora
5 de setembro de 1968.

Odilon Milton
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 7 de Setembro na
mesma data.

Odilon Milton
Secretario